



## AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

### CONSULTA PRÉVIA

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Ao dia 04 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, a fim de conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Marisa da Conceição Branco Castro, Técnica Superior, na qualidade de Presidente, Daniela Margarida Casimiro Simões Gomes, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, e José Manuel Torres, Técnico Superior na qualidade de vogal efetivo, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
21-07-2021:16:56	- António Maria Alendouro	1.785,00€
22-07-2021:18:30	- Vilares & Vieira, Lda.,	1.770,00€

#### APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

----- Tendo em consideração o disposto no art.º 122.º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal da (s) proposta (s), documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes: -----

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
- António Maria Alendouro	<b>Admitido</b>	
- Vilares & Vieira, Lda.,	<b>Admitido</b>	

----- Tendo decorrido o prazo para apresentação das propostas, e, não tendo sido apresentado qualquer do pedido de esclarecimentos por parte dos concorrentes, o júri do procedimento solicitou os devidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das propostas apresentadas, dentro do prazo estipulado no convite, dos concorrentes: António Maria Alendouro, e Vilares & Vieira, Unipessoal, Lda., atentas a prerrogativas do n.º1 do art.º 72.º do CCP, conforme consta da Ata n.º1, datada de 26 de julho de 2021 -----

----- Após análise aos esclarecimentos prestados por ambos os concorrentes identificados no anterior parágrafo, previamente solicitados pelo júri e que constam do processo, foram aceites fazendo assim parte integrante das propostas admitidas, conforme determina o n.º2 do artigo 72.º do CCP. -----

-----Assim, de acordo com o **critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores, definido no ponto 6 do convite** do concurso, na análise da (s) proposta (s) o júri do procedimento teve em consideração apenas o critério de adjudicação o do preço, conforme dispõe a alínea b) do n.º1 e n.º3 artigo 74.º do CCP. -----

---- Segundo o pressuposto acima identificado a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo refletir todos os custos associados. -----

---- Neste pressuposto, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas dos concorrentes e constatou o seguinte:

**a) O concorrente - António Maria Alendouro**

----a) O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com todos os requisitos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

----b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta, sendo assim admitida no presente concurso.-----

**b) O concorrente - Vilares & Vieira, Lda.,**

----a) O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com todos os requisitos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

----b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta, sendo assim admitida no presente concurso.-----

---- Analisado o **preço ou custo anormalmente baixo**, dos concorrentes admitidos, e tendo em consideração o definido no Convite do procedimento, não se verifica que esteja anormalmente baixo.-----

---- Assim, verificado o valor das propostas admitidas e respetivo preço apresentado, e demais elementos analisados, conforme os requisitos identificados nas peças do procedimento; apresenta-se o ordenamento dos concorrentes admitidos-----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	Vilares & Vieira, Lda.,	1.770,00€
2.ª	António Maria Alendouro	1.785,00€

---- Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório. -----

O Júri

05-08-2021 Marisa Castro

*Marisa Branco Castro*

Presidente: \_\_\_\_\_

*DANIELA GOMES*

1º. Vogal Efetivo 09-08-2021 danielag

*[Signature]*

2º. Vogal Efetivo \_\_\_\_\_

Jose Torres em 04-08-2021